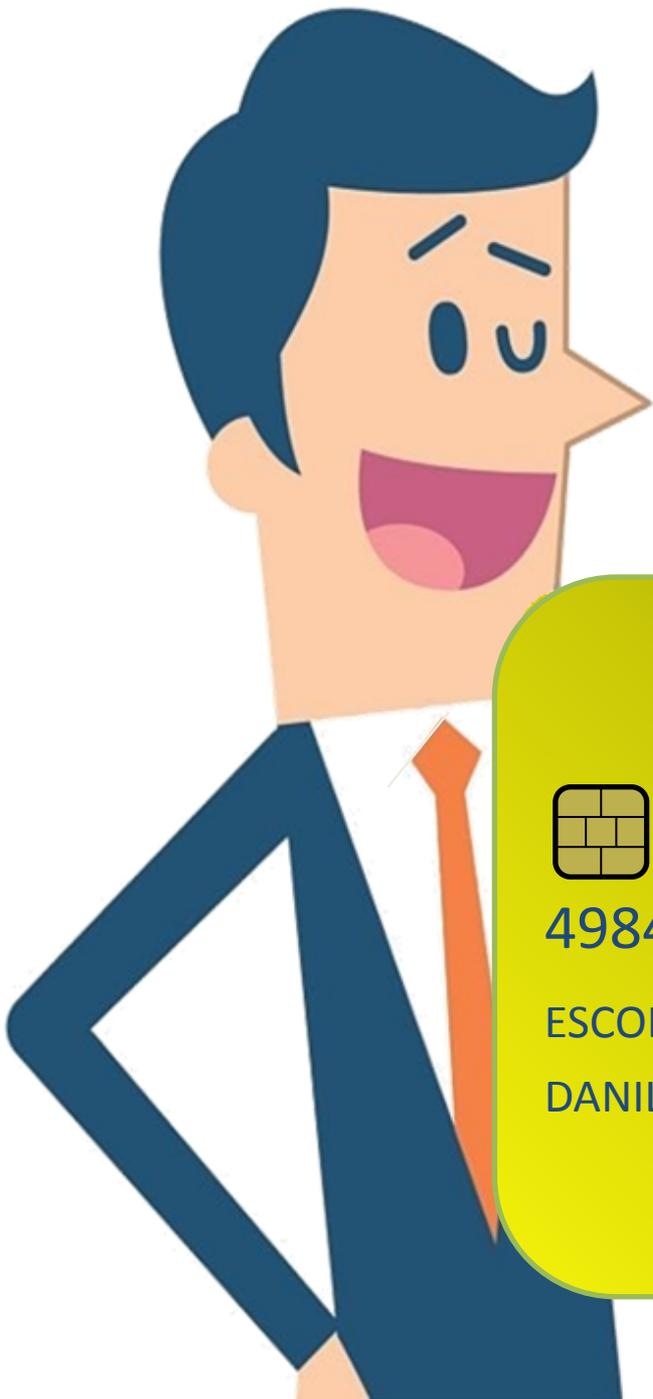


# CARTÃO PDDE



# SUMÁRIO

---

**Conceito e Finalidade**

**Validade do Cartão**

**Público-alvo**

**Vantagens da utilização do Cartão**

**Responsabilidade pela emissão do Cartão PDDE**

**Estrutura de cadastramento**

**Permissões**

**Limites**

**Demonstrativos**

**Procedimentos para habilitar o uso do Cartão**

**Documentos necessários**

**Gerenciador Financeiro**

# CONCEITO E FINALIDADE

O **Cartão PDDE** é um cartão de débito para uso no território nacional, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

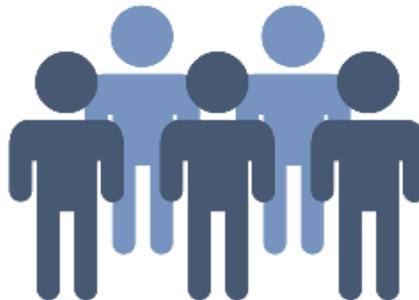
O objetivo é possibilitar pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais, **por meio de máquina leitora de cartão magnético**, bem como para realização de:

- transferências para contas do Banco do Brasil (conta corrente e poupança);
- transferências para contas de outros bancos (DOC e TED);
- emissão de Ordens de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e
- saques em Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil.

# PÚBLICO ALVO

---

- **Unidades Executoras Próprias (UEX)** representativas das escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal (comumente denominadas Conselhos Escolares, Caixas Escolares, Associações de Pais e Mestres, Círculos de Pais e Mestres, etc).
- **Entidades Mantenedoras (EM)** representativas das escolas privadas de Educação Especial (como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi, etc).



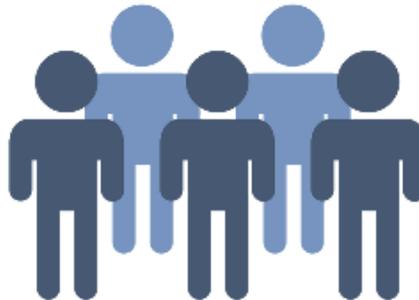
# VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO PDDE

- **Mais agilidade** na realização de pagamentos;
- **Mais segurança** na realização dos pagamentos;
- **Mais controle** sobre a destinação dada aos recursos;
- **Mais agilidade** na prestação de contas.



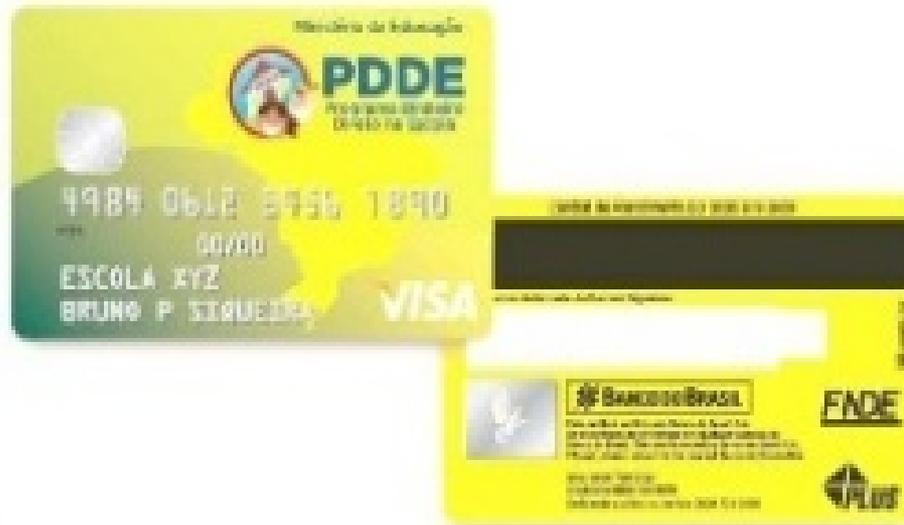
# CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- **2017:** Projeto piloto com as **UEx** do Distrito Federal, Espírito Santo, Ceará e Goiás.
- **2018:** Expansão em todo território nacional para as **UEx**:
  - a) de escolas urbanas;
  - b) com cadastro atualizado;
  - c) cujos dirigentes não expirem mandatos até 31/07;
  - d) regulares com prestações de contas.



# RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO CARTÃO PDDE

Os processos de **abertura da conta, cadastramento do portador do Cartão PDDE e pedido do plástico** serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.



# PERMISSÕES

Saques	✓	
Compras na função débito	✓	
Compras parceladas		X
Compras no exterior		X
Transferência eletrônica	✓	

# PAGAMENTOS

- **Saldo em conta:** Pagamentos poderão ser realizados diretamente em máquinas leitoras de cartão, por transferências eletrônicas ou mediante ordens de pagamento.

# PAGAMENTOS

Para as entidades que dispuserem do cartão PDDE, será admitido, **excepcionalmente**, pagamento **em espécie** de despesas afetas ao programa, mediante saque de recursos nos limites de:

- ✓ **R\$ 800,00 por dia;**
- ✓ **R\$ 2.000,00 por mês; e**
- ✓ **R\$ 8.000,00 por ano.**

Porém, desde que seja consignada, em **ata**, justificativa circunstanciada que **demonstre a inviabilidade de movimentação eletrônica** dos recursos.

# DEMONSTRATIVOS

Os demonstrativos do Cartão PDDE poderão ser impressos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, bem como podem ser acessados pela *internet*, por meio do Gerenciador Financeiro.

## VALIDADE DO CARTÃO

72 meses



# PROCEDIMENTOS PARA HABILITAR O USO DO CARTÃO

1º) Verificar se o Estatuto da entidade permite movimentação de recursos **por meio eletrônico**.

Caso a movimentação dos recursos **somente** possa ser realizada por meio de cheques, o **Estatuto** precisará ser **alterado** para retirar tal restrição.

2º) Verificar se o Estatuto da entidade possibilita que os recursos sejam movimentados **por apenas um representante legal** da entidade (presidente, tesoureiro ou outro membro designado para esse fim).

Caso o Estatuto estabeleça que a movimentação dos recursos deva ser feita, **conjuntamente**, por dois ou mais representantes da entidade, o **Estatuto** precisará ser **alterado**.

# PROCEDIMENTOS PARA HABILITAR O USO DO CARTÃO

3º) Comparecer à agência bancária por, no mínimo, duas vezes:

**1ª visita:** apresentar os documentos indicados na página seguinte para **Atualização Cadastral** da entidade e **Habilitação para Uso do Cartão PDDE**; e

**2ª visita:** na hipótese de a documentação apresentada ao Banco estar em conformidade com as exigências bancárias:

- A)** cadastrar a senha do Cartão PDDE;
- B)** assinar o Termo de Recebimento do Cartão PDDE; e
- C)** receber o Cartão PDDE. Caso a documentação não esteja em conformidade, a entidade deve providenciar as correções e submeter novamente. Nesse caso, o cartão ficará retido até que toda a documentação esteja regular.

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

## Atualização Cadastral

- 1. Estatuto Social e Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores.**
- 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade.**
- 3. Comprovante de endereço da entidade.**
- 4. Declaração de Ausência de Faturamento da entidade.**
- 5. Documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.**
- 6. Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.**

# DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

## Habilitação para uso do Cartão PDDE

- I. Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão
- II. Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público
- III. Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE



# ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DE UEx

Para realizar a alteração do Estatuto, a Unidade Executora - UEx deve observar o procedimento definido no próprio Estatuto. No caso das Unidades Executoras, em geral, o procedimento consiste, basicamente, em:

- a) realizar Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto;**
- b) registrar em Ata as decisões do colegiado, inclusive, a nova redação a ser dada ao(s) dispositivo(s) do Estatuto.**

Concluídas essas etapas, a Unidade Executora - UEx já pode se dirigir a sua agência bancária para iniciar a habilitação para uso do Cartão PDDE.

Posteriormente, deve se dirigir ao Cartório, para realizar o registro dos documentos (Ata de Alteração e novo Estatuto) e, por fim, regressar à agência para entregar a versão registrada.

# GERENCIADOR FINANCEIRO

---

Na ocasião de visita à agência, recomenda-se que o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicite(m) à gerência habilitação para uso do **Gerenciador Financeiro** disponibilizado pelo Banco do Brasil às pessoas jurídicas.



*Em caso de dúvidas:*



**Capitais Regiões Metropolitanas: 4003.0107**

**Demais Localidades: 0800.979.0107**

**FNDE**

**0800.61.61.61**

**PDDE@FNDE.GOV.BR**